



P.L. nº 100/16 – Aut. nº 65/16 – Mens. nº 38/16 - Proc. nº 3098/16-CMV - Proc. nº 11.833/16-PMV

LEI Nº 5.305, DE 23 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.10.00

SECRETARIA DA SAÚDE

02.10.02

Fundo Municipal de Saúde

1030501142.102/4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente..R\$ 300.000,00

Subtotal.....R\$ 300.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 300.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



PREFEITURA DE VALINHOS



P.L. nº 38/16 – Aut. nº 65/16 – Mens. nº 38/16 - Proc. nº 3098/16-CMV - Proc. nº 11.833/16-PMV – Lei nº 5305/16 fl. 02

01.00.00	<u>CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS</u>		
01.01.00	<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>		
01.01.01	<u>CÂMARA</u>		
0103100012.001/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –		
	Pessoal Civil.....	R\$	250.000,00
0103100012.001/3190.13.00	Obrigações Patronais.....	R\$	50.000,00
	Subtotal.....	R\$	300.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$	300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 23 de junho de 2016

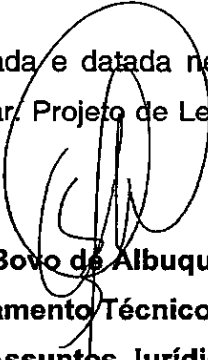
CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

CLAUDIO ROBERTO NAVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

EDERSON MARCELO VALÊNCIO
Secretário da Fazenda

IN LIBERTATE LABOR

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.


Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
 Departamento Técnico-Legislativo
 Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais